



DECRETO Nº 046/2023, de 28 de agosto de 2023.

"Dispõe, sobre Aprovação da retificação de Lote Urbano de terras Matrícula sob o nº R.06/3.498, Livro nº. 2-HH, fls. 099, de registro geral e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando: o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando: O requerimento fundamentado da parte interessada – Proprietária, tem como juntada do memorial descritivo parte do lote urbano nº 36 da quadra 18 da Rua Joaquim P. Maranhão, com área total de 354,00m².

Considerando: que a retificação pretendida deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar a unificação da unidade em um único terreno, dando nova identidade ao espaço urbano surgido.

Considerando: que o novo terreno, possui frente as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes.

Considerando: que a natureza da área do lote, no tocante a ratificação, foi atestada pelo responsável técnico o Sr.ELCIRES ROSA OLIVEIRA – CPF: 835.947.521-00, CFT-BR: 8559475210-0

Considerando: que os terrenos a ser retificado pertence a mesma proprietária requerente.

Considerando: finalmente o requerimento da proprietária: **BARZOTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ/MF. Sob o nº 15.777.841/0001-87

DECRETA:

Art. 1º - FICA AUTORIZADO A RETIFICAÇÃO DE UM (01) LOTE URBANO de terras, situado na Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico Qd 18 LOTE 36, Loteamento Novo Horizonte II nesta Cidade com as metragens e confrontações nos memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste imóvel, objeto do registro no Cartório da Comarca de Campinorte sob a matrícula nº 3.498 de 13 de setembro de 2018.





I - SITUAÇÃO ATUAL :

LOTE URBANO DE TERRA Nº 36 DA QUADRA 18

Frente: 11,80m metros confrontando com a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico;

Fundo: 11,80m metros confrontando com o lote 02;

Lateral direita: 30,00m confrontando com o lote 35;

Lateral esquerda: 30,00m confrontando com os lotes 37 e 38, sendo 20.30 metros confrontando com o lote 37 e 9.70 metros confrontando com o lote 38;

Área total: 354,00m²

II – SITUAÇÃO APÓS A RETIFICAÇÃO

LOTE URBANO DE TERRA Nº 36 DA QUADRA 18

Frente: 11,80m metros confrontando com a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico;

Fundo: 11,80m metros confrontando com o lote 02;

Lateral direita: 29,80m confrontando com o lote 35;

Lateral esquerda: 29,80m confrontando com os lotes 37 e 38, sendo 20.30 metros confrontando com o lote 37 e 9.50 metros confrontando com o lote 38;

Área total: 351,64m²

Art. 2º - A Retificação de Área deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 3º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte-GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 28 / 08 / 2023

Secretário de Administração